



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº 295/2015 – LEG

EMENTA:- Promove alterações na lei Municipal nº 273/2015 – LEG, de 18.09.2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Os Subsídios mensais do Prefeito e Vice-prefeito, Secretários Municipais do Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, ficam atualizados a título de correção salarial de 1,15% (hum vírgula, quinze por cento), nas seguintes conformidades.

a	Prefeito	12.023,80
b	Vice-prefeito	4.208,32
c	Secretários Municipais	3.005,95

§ Único - A presente correção de salários se refere aos seguintes períodos:

- 1,15% (um vírgula, quinze por cento), correção pelo INPC-IBGE referente aos períodos novembro e dezembro de 2014.

Art. 3º - Esta **LEI** entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 22 de dezembro de 2015.

PEDRO SERGIO MILESKI
Prefeito Municipal